



EDITAL 001/2019
ATO COMPLEMENTAR 103/2019.

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar condutas supostamente praticadas pelas denunciadas.

Conforme as denúncias, constantes dos processos DEN- SPMJ/ Externo 1/2019, apensado aos autos das denúncias DEN- SPMJ/ Externo 3, 9 e 17/2019, as candidatas Samile Santos da Cruz Souza, Roselita Santos Oliveira Marinho, Elisângela Silva Souza Ramos, Soraia do Nascimento Veiga e Jaqueline Lima Santos praticaram condutas vedadas, previstas na Resolução CMDCA 033/2019, art. 2º, item 3, letra b, bem como no art. 35 da lei 6266/03, nas quais, há expressa vedação a formação de chapas e prática de boca de urna.

Concedido prazo as referidas apresentaram tempestivamente as defesas, nas quais requereram produção de novas provas, analisadas as defesas, a comissão, decidiu por não conceder o referido prazo, bem como pela impugnação das candidaturas, haja vista ter concluído que as provas colacionadas aos autos comprovam a prática das condutas mencionadas supra. Publique-se!

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão